

LEI Nº 1.262, DE 26 DE MARÇO DE 2020.

Projeto de Lei nº 004 de 25 de março 2020

Autoria do Poder Legislativo.

**“CONCEDE REAJUSTE AOS VALORES DO
VALE-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.”**

ARY ANTONIO DESPEZZIO CINTRA, Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica reajustado o valor mensal do benefício do Vale Alimentação dos Servidores da Câmara Municipal de São Lourenço da Serra SP, instituído pela Lei Municipal n. 962/13, para R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de A até K, e para os servidores ocupantes dos cargos cujas referências são de L até R o valor do vale alimentação será reajustado para R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2020.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 26 de março de 2020.



Ary Antonio Despezzio Cintra

Prefeito